



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 13/07/2011

**FAX N.º 113 /2011 – 2<sup>a</sup> CD.**

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 12 de julho do corrente, decidiu:

- Por maioria de votos, multar em R\$700,00 (setecentos) reais, o Fluminense FC, por infração do Art. 206 caput do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Otacílio Araújo, que absolia; absolver Rafael Martiniano de Miranda Moura, atleta do Fluminense FC, quanto a imputação do Art. 254-A§1º inciso I do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Jonas Lopes Carvalho Neto e Paulo Valed Perry, que desclassificavam para o Art. 250 do CBJD e o suspendia por 01 partida.” -**Proc. 025/11-2<sup>a</sup> CD.**
- Por unanimidade de votos, absolver o Botafogo FR, quanto a imputação dos Arts. 211 e 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º item 1 do RGC; absolver a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, quanto a imputação do Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 6º itens 1 e 2 do RGC; absolver Marcelo Vianna, delegado da partida, quanto a imputação do Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 9º item 5 do RGC.” **Proc. 026/11-2<sup>a</sup> CD.**

Favor cientificar seus filiados.

  
Antonio de Almeida Lú

Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail [stjd@uol.com.br](mailto:stjd@uol.com.br)

Expediente  
nº 230/11  
13/07/11